



PROJETO DE LEI Nº 2.169/2022.

SUMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 382/1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: executivo municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Acrescenta a alínea “e” e os §§ 1.º e 2.º no inciso I do art. 123, e altera o art. 125, todos na Lei 382/1991, que “Dispõe Sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“Art. 123. (...)

I- (...)

e) afastamento superior a 60 (sessenta) dias, exceto o previsto no inciso IX do art. 108 desta lei;

§ 1.º- Nos casos das alíneas a, b, c, d, a contagem de tempo é interrompida e reinicia nova contagem do prazo com o retorno ao serviço.

§ 2.º- Na hipótese da alínea e, a contagem de tempo fica suspensa, e somente após o retorno ao serviço será retomada de onde parou, desconsiderando o período de afastamento.

...

Art. 125. Poderá ser regulamentado no âmbito de cada poder critérios e condições para indenização e/ou conversão em pecúnia indenizatória dos períodos de Licença Especial (Prêmio), vencidos e não usufruídos.”

Art. 2.º- O Executivo Municipal procederá à reedição da Lei nº 382/91 com as alterações da presente lei.

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 25 de
Março de 2022.**

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 15 discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA.** 10 MAI 2022
de _____
Mesa Diretora



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

Proc: 95/2022 DATA: 29/03/2022 Hrs 08:37

Int: VALDEMAR GAMBA 001-07 8

Obs: PROJ. LEI N. 2.169/2022 - ALTERA DISP. DA
LEI N. 382/1.991 E DA OUTR. PROV.

Lido em 21/9 MAR 2022

Responsável

JUSTIFICATIVA

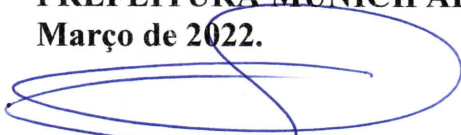
Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.169/2022, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 382/1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei Complementar autoriza que tanto o Poder Executivo quanto o Legislativo regulamente situações, critérios e condições para a conversão em pecúnia indenizatória das licenças prêmio adquiridas e não gozadas por seus servidores.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de elevada estima e apreço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 25 de
Março de 2022.**


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 15/3 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA 10 MAI 2022
de 11 / 11

Mesa Diretora